

ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 207/2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.166.288-6 em consonância com o artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Denominar de CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL FEMININO DE FOZ DO IGUAÇU – CRESF - o espaço existente no anexo da Cadeia Pública "Laudemir Neves", em Foz do Iguaçu, destinado à custódia de mulheres, com capacidade para 256 (duzentos e cinquenta e seis) vagas, sendo, separadamente, 50% para presas provisórias e 50% para presas condenadas, em obediência ao disposto no artigo 84 da Lei de Execução Penal.

II – Determinar que o referido Estabelecimento Penal seja ocupado por mulheres, brasileiras ou estrangeiras, que se encontram custodiadas à disposição da Justiça Estadual das Comarcas pertencentes à jurisdição da Vara de Execuções Penais de Foz do Iguaçu (Assis Chateaubriand, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Palotina, Santa Helena, São Miguel do Iguaçu e Ubiratã), e da Justiça Federal de Foz do Iguaçu.



ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos GABINETE DA SECRETÁRIA

III – Nos termos do artigo 66 da Lei de Execução Penal, dependerá de autorização do Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Foz do Iguaçu a remoção para o CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL FEMININO DE FOZ DO IGUAÇU - CRESF de presas que se encontrem à disposição de Juízos de Direito de Comarcas diversas daquela jurisdição.

IV – Dê-se ciência ao Diretor do Departamento Penitenciário, para que determine à Divisão de Informática a inclusão, no site da Central de Vagas e no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR, do CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL FEMININO DE FOZ DO IGUAÇU – CRESF como mais um Estabelecimento Penal sob a responsabilidade desta Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

V – Encaminhe-se cópia da presente Resolução à Corregedoria-Geral da Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Juízo de Direito e à Promotoria de Justiça da Vara de Execuções Penais de Foz do Iguaçu, à Justiça Federal de Foz do Iguaçu, à Defensoria Pública e ao Centro de Observação Criminológica e Triagem - COT do Departamento Penitenciário do Paraná, para ciência e providência pertinentes.

VI - Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.